



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 02/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DO IFBA- CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME PREGÃO SRP Nº 22/2018 UASG 158152 E PROCESSO Nº 23281.000660/2019-03.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na **Avenida Sérgio Vieira de Melo, 3150, Zabelê, Vitória da Conquista-BA, CEP 45078-900**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. Jaime dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 671946055-20, e a Empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME., CNPJ Nº 07.832.586/0001-08**, estabelecida na SRTVs Qd 701 BL II sobre Ij 14/15/16 E. Assis Chateaubriand Brasília-DF, CEP 70.340-906 Tel (61) 3962-5117, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr HUGNEY SILVA VELOZO, brasileiro, RG nº 1351002 – SSP-DF, CPF nº 666.612.691-20, celebram o presente Termo de Aditivo decorrente do contrato nº 02/2019 nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação, por um período de 12 (doze) meses com seu início em **28/11/2019** e término em **27/11/2020**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato nº. 02/2019, celebrado com a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME** para contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME** e em concordância com o Contrato nº 02/2019, independente de transcrição, **PROCESSO Nº 23281.000660/2019-03**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

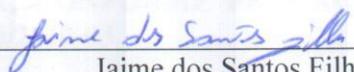
Avenida Sérgio Vieira de Melo, 3150, Zabelê, CEP: 45078-900, Vitória da Conquista-BA

f
h

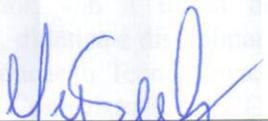
CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista, 28 de Novembro de 2019.



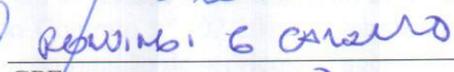
Jaime dos Santos Filho
DIRETOR GERAL



HUGNEY SILVA VELOZO
DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:


CPF: 78724600504


CPF: 827436491-00

Rondinei Cardoso
RG 1763803 SSP/DF
Assistente da Diretoria
DF TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

Avenida Sérgio Vieira de Melo, 3150, Zabelê , CEP: 45078-900 , Vitória da Conquista-BA